

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano IV | N° 160 | Segunda-feira, 29 de Agosto de 2022.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Lourival Casula Filho

Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade

Chefe de Gabinete do Prefeito

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva

Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto

Controlador-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração

Sandro dos Santos Ronchetti

Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira de Araújo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Sheila Nazareth Rodrigues

Secretária Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fabio Santos da Silva

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Jhonatan Ferrarez de Barros

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Alessandro Ferreira Rodrigues

Secretário Municipal de Obras

Renato Garcia da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

José Carlos Almeida de Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Uilton Afonso Viana Filho

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Eduardo Novo Terra

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Faustino Alonso Rodriguez

Ouvidor-Geral Municipal

Joana Dark Coelho Lage do Nascimento

Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Portaria:

PT n.º 1820/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito os termos da Portaria n.º 1819/22. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1821/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a partir de 26 de agosto de 2022, a Portaria n.º 2019/21 que Designou MIRZA ALESSANDRA DE OLIVEIRA CABRAL, Matrícula : 24224, Cargo: Diretora GERAL de Estabelecimento Escolar, E. M. PROFESSORA MARIA CECÍLIA COUTINHO BARROS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1882 /2022. O Prefeito Do Município De Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, Resolve: Designar o servidor RENAN TEIXEIRA LESSA, C.P.F. xxxxxx.737-94, matrícula 45.339, para responder INTERINAMENTE como Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de 01/09/2022 a 30/09/2022. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1883 /2022. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve: designar VALÉRIA SALES DOS SANTOS PRADO PEREIRA, matrícula, 29311, para responder como DIRETORA GERAL DO AMES, a contar de 26 de agosto de 2022. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1884/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/9/2022, LUIZA SOUZA DA SILVA, CPF: XXX-XXX-987-28, Cargo: ACESSOR EXECUTIVO, Símbolo CC-06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1885/22. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 9/8/2022, MARLON OLMO PINA, CPF: XXX-XXX-047-46, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL. Marcelo Delaroli- Prefeito

Municipal

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução SEMTRANS n° 20/2022

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Transporte, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM N° 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ramon Azevedo da Silva Vaz, ocupante de cargo público, mat. n° 50.027, CPF n° xxxxxx.567-08, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo n° 1731.19/2021, contrato n° 064/2022, relativo a "locação de veículos executivos sem motorista e sem combustível e por quilometragem livre", na forma do art. 67 da Lei Nacional n° 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Mateus dos Santos Luna, ocupante de cargo público, mat. n° 46.035, CPF n° xxxxxx.037-09, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM N° 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM N° 20/2019, disponível no site www.itaboraí.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 29 de agosto de 2022. Gilson Nascimento de Carvalho Secretário Municipal de Transporte (Interino) Matrícula 45.188

Resolução SEMDS n° 022/2022

Tomada de contas especial.

CONSIDERANDO, o Relatório de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Município no processo Administrativo 590/2021, fls. 210 - 221, que sugere a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos do Decreto 131/2020;

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimentos conformidade com o art. 12 do Decreto Municipal n° 131/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas com fulcro de apuração de possível dano ao erário tocan-



te ao Relatório de Auditoria emitido pela Controladoria Geral do Município no Processo Administrativo 590/2021, referente a supostas irregularidades na prestação de contas.

Art. 2º Fica designada COMISSÃO integrada pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência da primeira, competindo-lhes a formação, condução e instrução dos procedimentos da presente Tomada de Contas Especial.

Nome	CPF	Matrícula
Karine Da Costa Tavares	xxxxxx.447-99	17.549/ 17.568
Livia Monique De Souza Alves	xxxxxx.097-02	17.971
Patrícia De Melo Vieira	xxxxxx.587-90	7.293

Art. 3º A comissão deverá concluir os trabalhos em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação da presente Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando o que dispõe à Resolução SEMDS 021/2022, devendo ser imediatamente dada à ciência aos servidores designados.

Itaboraí, 26 de agosto de 2022. MARCOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Resolução da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nº. 24/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO Os termos do Art. 70 da Lei nº 8666, Art. 37, § 6º da Constituição Federal, Artigos 292, 293 parágrafo único, e 295 da Lei nº 1392/96 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí; Considerando ser imperiosa a análise dos elementos contextualizados no PA nº 3256/2022, a fim de confrontá-lo com o PA nº 4697/2021 – vol. 0, com o fito de apurar a ocorrência de eventuais valores inadimplidos pela Municipalidade;

Resolve O Seguinte:

Art. 1º - Instaurar Sindicância em decorrência dos pedidos elencados no PA nº 3256/2022 Vol. 0 e fatos ligados a possíveis desconformidades na execução do Contrato SEMSP nº 34/2021, referente ao Processo Administrativo nº 4697/2021.

Art. 2º - Fica designada a COMISSÃO, integrada pelos servidores ADRIANO JORGE DOS SANTOS, mat. 25.149, MARINA GÓIS PEREIRA DE JESUS, mat. 44.915, NATUZA SILVA SOUZA AZEVEDO, mat. 47.406, ELIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA, mat. 50.807, para, sob a Presidência do primeiro e em sua ausência do segundo, responsabilizarem-se pela formalização do procedimento de SINDICÂNCIA previsto na Lei nº 1392/96 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí.

Art. 3º - A referida Comissão deverá concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito, a contar da data da publicação da presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-Se, Publique-Se E Cumpra-Se. Itaboraí, 29 de agosto de 2022. Uilton Afonso Viana Filho - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI nº 45.200

Resolução SEMDS nº 23/2022

Ato de designação do fiscal

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joceir de Oliveira Fernandes, ocupante de cargo público, mat. nº 45.431, CPF nº xxxxxx.557-88, para exercer a função de fiscal de contrato do Processo nº 728/2021 volume 5, relativo a manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do art. 67 da Lei Nacional nº 8.666 de 1993, e na ausência justificada deste, designar o servidor Hudson da Silva Miranda, ocupante de cargo público, mat. nº 46.148, CPF nº xxxxxx.127-39, para exercer a função de fiscal substituto.

Art. 2º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas na Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, especialmente em seu art. 8º e demais normas pertinentes.

Art. 3º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura da Instrução Normativa CGM Nº 20/2019, disponível no site www.itaborai.rj.gov.br/controladoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Itaboraí, 22 de agosto de 2022. Marcos A. O. de Araújo - Ordenador de Despesas - Matrícula 44.722

Portaria:

Portaria de Instauração Nº 008/2022 de 29 de agosto de 2022

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 112 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que devem ser sempre observados no âmbito da prestação dos serviços públicos;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração dos fatos, notadamente quant a possibilidade da ocorrência possível irregularidade cometida no âmbito do Processo 3272/2022.

Art. 2º - Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor - Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, sendo:

- Luciana de Almeida Santos – Matrícula nº 48.463
- Fernanda Santana Soares – Matrícula 45.429; e
- Cláudio Roberto da Silva Santos – Matrícula nº. 46.123

Art. 3º - A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de Tomada de Contas Especial e será acompanhada dos autos refe-

renciados.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A Sindicância terá o prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da Instrução Normativa – TCU Nº 71, de 28 de novembro de 2012;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

MARCOS ARAÚJO - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Matrícula 44.722

Contrato:

Contrato SEMDS nº 51/2022

Vigência de 08/07/2022 a 07/07/2023

Valor da Contratação: R\$ 53.520,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais)

Empresa: Unidas Veículos Especiais S.A.

CNPJ nº: 02.491.558/0001-42

Pregão Presencial SRP nº 008/2022-PMI

Termo de contrato celebrado entre o Município de Itaboraí neste ato representado pelo Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social. Marcos Antônio Oliveira De Araújo, Como Contratante, E A Unidas Veículos Especiais S.A., Como Contratada neste ato representada por Paulo Emílio Pimentel Uzêda, diretor presidente, para a prestação de serviços de locação de veículos executivos.

Objeto - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos executivos, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preços da Contratada, que se consagrou vencedora do certame supramencionado.

Parágrafo Único – Os serviços serão prestados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital do PP SRP 08/22-PMI, na Proposta de Preço – Anexo n.º I e no Termo de Referência – Anexo n.º II, bem como em detalhes e informações fornecidas pela Contratante.

Valor - O valor total do presente Contrato é de R\$ 53.520,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais), conforme itens abaixo discriminados:

Prazo - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

Itaboraí, 08 de julho de 2022.

MARCOS A. O. DE ARAÚJO - Secretário Municipal - Matrícula 44.722

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. - Representante designado



Termo de Rescisão contratual Unilateral:

Termos de Rescisões Contratuais SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e os servidores abaixo elencados, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.



Matrícula	N° de Contrato	Nome	Cargo	Data Da Rescisão
50479	930/2022	Marcielle Viana Barreto	EDUCACAO INFANTIL AO 5° ANO	01/09/2022
48325	145/2021	Veronica De Castro Melo	EDUCACAO INFANTIL AO 5° ANO	22/08/2022
50603	1038/2022	Juliana Antunes Costa	EDUCACAO INFANTIL AO 5° ANO	01/08/2022
50273	904/2022	Juliana Antunes Costa	EDUCACAO INFANTIL AO 5° ANO	01/08/2022
48669	320/2021	Cristiane Sylvestre Coelho Da Silva	EDUCACAO INFANTIL AO 5° ANO	19/08/2022
48296	064/2021	Aline Da Conceicao Silva Da Costa	PROFESSOR DE MATEMATICA	19/08/2022
48856	443/2021	Michele Laura De Souza Dias	PROFESSOR DE MATEMATICA	19/08/2022
48475	195/2021	Sara Gilsa Deolindo Silva	EDUCACAO INFANTIL AO 5° ANO	19/08/2022
50055	723/2022	Flavia Borges Da Silva	EDUCACAO INFANTIL AO 5° ANO	01/09/2022
50544	1073/2022	Larissa Muniz De Souza	EDUCACAO INFANTIL AO 5° ANO	01/09/2022

Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula: 44719

Ato de inexigibilidade de licitação e Ratificação:

ATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS. SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE PATROCÍNIO EM CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PARA DEFESA DOS INTERESSES DA MUNICIPALIDADE EM PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS DEVIDAS PELA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL. DEMANDAS JUDICIAIS EM JULGAMENTO PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. Processo nº 2313/2022, em favor da Associação Núcleo Universitário de Pesquisas Núcleo – NUPEC. O valor: A remuneração do contratado dar-se-á exclusivamente por meio de honorários de êxito, fixados no percentual de 20% sobre o benefício econômico decorrente das medidas judiciais e/ou administrativas patrocinadas pelo Contratado, ou seja, onde a atuação do Contratado importe em incremento apurado e concreto nos repasses de royalties realizados em favor do Município, e incidindo exclusivamente sobre o incremento obtido, incluindo todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto. Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei. A presente Inexigibilidade de Licitação está fundamentada nos termos do artigo 25, II, §1º, combinados com a art. 13, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Atas de Registro de Preços:

Extrato de Adesão Ata de Registro de Preço PMI SEMAD nº 015/2022

Processo 2966/2022 FMAS
Órgão/Gerenciador: Prefeitura Municipal De Itaboraí (Secretaria Municipal De Administração)
Vigência/Ata: 09/05/2022 a 09/05/2023
Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Itaboraí (Fundo Municipal de Assistência Social)
Objeto: Locação de veículos, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS. Valor: R\$ 83.720,00 (oitenta e três mil, setecentos e vinte reais)
Fornecedor Veloz Tranrio Transportes Ltda. CNPJ: 00530.512/0001-60
EM, 26 / 08 / 2022. Marcos Araújo - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 44.722 - Ordenador de Despesa

Ordem de início dos serviços:

Ordem de início dos serviços, Processo: 1731.19/2021

Licitação: Pregão Presencial n.º 0008/2022 - PMI.
Objeto: Locação de veículos executivos, sem motorista e por quilometragem livre.
Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses.
Valor da Contratação: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Contrato

SEMTRANS N.º 064/2022, datado de 09/08/2022, atendendo às exigências legais, fica Autorizada a empresa BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS LTDA a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 29 de agosto de 2022.

Gilson Nascimento de Carvalho -0 Secretário Municipal de Transporte (INTERINO) - Matr. 45.161

Luiz Carlos de Moraes - Ban Car De Iguaçu Veículos Ltda - CNPJ nº 00.082.648/0001-54
Ramon Azevedo da Silva Vaz - Fiscal Titular - Matr. 50.027
Mateus dos Santos Luna - Fiscal Substituto - Matr. 46.035

LICITAÇÃO

Aviso:

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 02/2022- FME
Processo: 3253/21
Objeto: "aquisição de instrumentos musicais, referente às atividades de bandas musicais destinadas às unidades escolares Municipais do Fundo Municipal de Educação – SEMED"
Critério de julgamento: menor preço por item
Data e hora de abertura: 09/09/2022 às 10:00 h.
Para maiores informações : e-mail semlic@itaborai.rj.gov.br
SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITAPREVI

Chamada Pública:

Chamada Pública- ITAPREVI N° 001/2021

Contrato De Prestação De Serviço 011/2022 – ITAPREVI
Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI.
Contratada: Clínica Odontológica Dra. Camila Siqueira Ltda-Me.
Objeto: Prestação de serviços profissionais na especialidade de Odontologia, em conformidade com o Edital de Licitação e Tabela de procedimentos do ITAPREVI, na modalidade Chamada Pública nº 001/2021.
Fundamentação: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI .

Valor: Pelos serviços efetivamente prestados aos seus beneficiários, o contratante pagará ao contratado o valor correspondente à tabela do ITAPREVI em vigor. Data Da Assinatura: 10/08/2022.

Chamada Pública- ITAPREVI N° 001/2021

Contrato De Prestação De Serviço 010/2022 – ITAPREVI
Contratante: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI.
Contratada: Aquarela Do Sorriso Odontologia Integrada Ltda-Me.
Objeto: Prestação de serviços profissionais na especialidade de Odontologia, em conformidade com o Edital de Licitação e Tabela de procedimentos do ITAPREVI, na modalidade Chamada Pública nº 001/2021.
Fundamentação: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da

Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI .
Valor: Pelos serviços efetivamente prestados aos seus beneficiários, o contratante pagará ao contratado o valor correspondente à tabela do ITAPREVI em vigor. Data Da Assinatura: 10/08/2022.

Convocação:

Convocação - Assunto: Recadastramento Previdenciário 2022. Aposentados e Pensionistas. A partir de 30 de agosto. Horário: 9:00 às 16:00. Local: ITAPREVI – Rua São João, 110, centro, Itaboraí/RJ. Calendário: 30/08 a 30/09 – nascidos em janeiro, fevereiro e março 03/10 a 31/10 – nascidos em abril, maio e junho; 01/11 a 30/11 – nascidos em julho, agosto e setembro; 01/12 a 30/12 – nascidos em outubro, novembro e dezembro. Documentos necessários: Identidade, CPF e Comprovante de Residência

RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO/22



Whatsapp: (21) 97278-0250



—

APOSENTADOS E PENSIONISTA

30/08 A 30/09	-	NASCIDOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO
03/10 A 31/10	-	NASCIDOS EM ABRIL, MAIO E JUNHO
01/11 A 30/11	-	NASCIDOS EM JULHO, AGOSTO E SETEMBRO
01/12 A 30/12	-	NASCIDOS EM OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO

HORÁRIO: 09H ÀS 16H



DOCUMENTOS:
Identidade, CPF e Comprovante de residência



PREFEITURA DE
ITABORAÍ
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

ITAPREVI